



## Regulamento PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA Plataforma ONN

### 1. DO PROGRAMA

O Programa de Inovação Aberta da Universidade Feevale tem por objetivo desenvolver condições para o surgimento de *startups* e *spin-offs*, impulsionando a comunidade acadêmica e a sociedade a criarem a sinergia necessária para o desenvolvimento de projetos/ideias voltados a soluções inteligentes para problemas reais da Universidade Feevale e de empresas instaladas no Feevale Techpark.

A inovação aberta pode ser descrita como um processo de inovação em que as organizações promovem ideias, pensamentos, processos e pesquisas abertos, buscando melhorias no desenvolvimento de produtos e serviços. Nesses processos, combinam-se ideias internas e externas de forma a avançar no desenvolvimento de novas tecnologias em produtos, processos ou serviços.

### 2. DO DESAFIO

A Universidade Feevale busca parceiros que tenham o potencial para o desenvolvimento de uma ferramenta capaz de administrar a inovação aberta, desde a concepção de desafios, gerenciamento de ideias, avaliação, até o armazenamento.

#### 2.1. Descrição do sistema:

O presente desafio objetiva o desenvolvimento de um sistema *web*. No ciclo de desenvolvimento deste *software*/sistema, a etapa de análise já foi previamente realizada. A análise apresenta uma série de requisitos obtidos por meio de um aporte teórico sobre as temáticas: gestão do conhecimento, gestão de ideias e inovação. Assim, de posse desses artefatos concebidos na análise, espera-se a construção do sistema analisado, que também deve seguir outros requisitos apresentados neste Regulamento.



Nesse contexto, o produto resultante deste desafio deverá ser um sistema *web* para gestão da *Inovação Aberta*. A proposta do programa contempla detalhadamente a tecnologia e os *softwares* que deverão ser empregados no desenvolvimento (linguagem de programação, servidor de aplicação, banco de dados). Além disso, apresenta-se no ANEXO I a análise realizada, contendo os 296 requisitos do sistema. Assim, espera-se o desenvolvimento de uma ferramenta capaz de administrar a inovação aberta, desde a concepção de desafios, gerenciamento e avaliação de ideias e o armazenamento delas, tal como descrito na análise.

**2.2.** O sistema a ser desenvolvido deve levar em consideração os seguintes critérios:

- a)** ter como infraestrutura o banco de dados *Sql/Server*, servidor de página IIS, linguagem C#;
- b)** sistema responsivo que possibilite o uso em dispositivos móveis e outras mídias;
- c)** apresentar o plano de desenvolvimento e entregar os módulos previstos, conforme previsto no ANEXO II;
- d)** ser incorporado ao Espaço Feevale, com interface compatível;
- e)** disponibilizar as fontes para uso exclusivo da Universidade Feevale, tendo esta o direito de uso, alteração, substituição em partes ou completa do *software*;
- f)** disponibilizar, após a entrega final do sistema, duas semanas para transferência do *know how* para a equipe da Universidade Feevale, bem como a documentação do desenvolvimento;
- g)** ser inserida no projeto a proposta de acompanhamento por, no mínimo, seis meses de manutenção;
- h)** seguir a análise apresentada no ANEXO I deste Regulamento.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO E ABRANGÊNCIA**

Respeitados os termos e as condições estabelecidas neste Regulamento, estarão habilitados a participar, pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a Aspeur/Feevale, preferencialmente alunos e egressos da Instituição, com ou sem CNPJ, com formação completa ou em andamento na área da tecnologia da informação, conforme critérios a seguir:

**3.1.** as pessoas físicas que apresentarem proposta para este desafio deverão comprovar documentalmente as condições técnicas, e, uma vez selecionadas, deverão formalizar vínculo como acadêmico de iniciação científica não remunerado, em um dos grupos de pesquisa ligado ao Mestrado em Indústria Criativa ou Computação, para acompanhamento dos docentes responsáveis pela proposta de software. Em caso de já existir vínculo com algum grupo de pesquisa, seja como voluntário ou bolsista, este deve ser comprovado;

**3.2.** os recursos físicos e tecnológicos dos quais os proponentes necessitarem para o desenvolvimento da proposta e cumprimento do cronograma estabelecido nesta, deverão ser apresentados no formulário de submissão (ANEXO III), constando a origem dos recursos e locais em que serão utilizados, inclusive quando laboratórios da Universidade;

**3.3.** os recursos humanos necessários para o desenvolvimento da proposta e cumprimento dos prazos previstos são de encargo dos proponentes, devendo ser apresentados no formulário de submissão (ANEXO III). É de responsabilidade dos proponentes informar, ao final de cada módulo, quais foram as pessoas que atuaram no projeto e quais delas serão creditadas, conforme ANEXO II. Toda alteração de pessoal do projeto deve ser informada e aprovada pelo Comitê de Inovação Aberta antecipadamente, com respectivo aditamento do contrato;

**3.4.** ao enviar proposta para o presente desafio, os proponentes aceitam todos os termos de forma irrestrita, autorizando a utilização de seus contatos para fins de divulgações do presente Regulamento durante o seu período;

**3.5.** estão impedidos de participar aqueles que estiverem diretamente

envolvidos na elaboração e avaliação deste Regulamento ou que não atendam às condições nele definidas. Igualmente contam nessa definição funcionários ou profissionais que possuem vínculo direto com a Instituição;

**3.6.** a participação no Programa ocorrerá por meio do envio de proposta, em acordo com o previsto no item 5, através do cadastramento no *hotsite* <http://www.feevale.br/onn>.

#### **4. CRONOGRAMA**

O Programa seguirá o cronograma abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Submissão das propostas	29 de agosto a 16 de outubro de 2018
Avaliação das propostas recebidas	17 de outubro a 01 de novembro de 2018
Banca presencial para defesa da proposta	17 de outubro a 01 de novembro de 2018
Divulgação da proposta vencedora	05 de novembro de 2018
Recurso	06 e 07 de novembro de 2018
Divulgação do resultado final	08 de novembro de 2018
Apresentação dos nomes para bolsas e documentações necessárias	19 de novembro de 2018
Assinatura do contrato	05 de dezembro de 2018
Entrega da Plataforma de Inovação Aberta	Até 05 de dezembro de 2019

#### **5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

Para concorrer ao *Programa de Inovação Aberta, Desafio Plataforma ONN*, as propostas apresentadas deverão:

**5.1.** ter como proponentes pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a Aspeur/Feevale, preferencialmente alunos e egressos da Instituição, com ou sem CNPJ, com formação completa ou em andamento na área da tecnologia da informação ou em áreas afins;



**5.2.** enviar uma proposta por CPF (do responsável pelo grupo de participantes), respeitando o período de vigência do desafio, por meio do Formulário de Submissão da Proposta (ANEXO III), disponível no *hotsite* <http://www.feevale.br/onn>;

**5.3.** indicar um responsável pela execução técnica da proposta, que realizará o acompanhamento da mesma, bem como a entrega do objeto proposto.

A participação no desafio autoriza a publicação dos dados da proposta pela Universidade Feevale.

## **6. DA AVALIAÇÃO**

A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste desafio será realizada pelo Comitê de Inovação Aberta Feevale, a ser constituído por representantes da Reitoria, corpo docente e técnico-administrativo da Instituição. A Universidade Feevale poderá, também, recorrer a outros órgãos e entidades externos para assessoramento específico, sempre que julgar necessário.

**6.1.** Os projetos poderão ter seus respectivos proponentes convocados para efetuar sua defesa oral em data definida pela Universidade Feevale.

**6.2.** Durante o período de análise, poderão ser solicitadas pela Universidade Feevale, readequações, complementações ou esclarecimentos, que deverão ser atendidos pelos proponentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

### **6.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As propostas submetidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

- a)** alinhamento da proposta com os requisitos do desafio;
- b)** prazo de desenvolvimento e implementação da solução, limitado a, no máximo, 12 meses;
- c)** comprovação de conhecimentos técnicos dos proponentes, bem como da origem e local dos recursos físicos para desenvolvimento do *software*;
- d)** valor da proposta, limitado a R\$ 80.000,00, com a discriminação do valor



econômico (pagamento em bolsas de graduação ou pós-graduação), conforme ANEXO II;

e) entrega de documentação comprobatória conforme requisitado no formulário de inscrição para *upload*;

f) respeitar os prazos definidos no Regulamento.

#### **6.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate os itens:

a) menor proposta econômica (considerando o limite de R\$ 80.000,00);

b) menor tempo de implementação;

c) alunos e/ou egressos da Universidade como proponentes.

#### **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Os resultados serão divulgados no *site* da Universidade Feevale (<http://www.feevale.br/onn>).

Os proponentes terão o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista dos projetos aprovados e contemplados por este Programa para apresentar recurso administrativo através do e-mail [dinova@feevale.br](mailto:dinova@feevale.br).

#### **8. DA PREMIAÇÃO**

##### **8.1. DA PROPOSTA VENCEDORA**

Após defesa das propostas selecionadas, será escolhida a vencedora que deve atender a todos os requisitos previstos neste Regulamento.

##### **8.1.1 DO PRÊMIO**

A premiação será de, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos em valores econômicos, representados por bolsas de graduação e/ou pós-graduação, cuja concessão será realizada para os discentes/ futuros discentes e cursos apontados na proposta, desde que os beneficiados sejam devidamente



aprovados nos respectivos processos seletivos. A premiação ocorre de acordo com as etapas a seguir:

**a)** a comunicação da proposta vencedora ocorrerá por meio dos contatos fornecidos na inscrição e pelos meios de comunicação, conforme cronograma, item 4 deste Regulamento;

**b)** a assinatura do contrato entre a Universidade Feevale e os proponentes vencedores ocorrerá conforme cronograma. Para tanto, os proponentes deverão apresentar a documentação necessária para realização do contrato, conforme o ANEXO IV;

**c)** o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em casos de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, não cumprimento do cronograma, da não entrega dos módulos, conforme previsto no ANEXO II, ou uso indevido das informações ou do nome da Instituição;

**d)** os dados dos beneficiários contemplados com as bolsas previstas na proposta deverão ser encaminhados até 10 dias antes da assinatura do contrato conforme cronograma;

**e)** para proposição de valor em bolsas, os proponentes devem transformar o valor a ser recebido em bolsas de estudos em créditos, conforme o valor de referência do curso abaixo:

- Valor total do Desafio: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Valor do crédito de referência em 2018: R\$ 563,82.

Dessa forma, o pagamento das bolsas manterá o valor atualizado conforme o valor do crédito, resguardando a atualização monetária dos créditos a serem usufruídos no futuro. A proposta deve apresentar o valor e a respectiva quantidade de créditos, conforme exemplo a seguir:

<b>Curso</b>	<b>Quantidade total de créditos</b>	<b>Valor Total em 2018</b>
Graduação	106,42	R\$ 60.000,00
Pós-Graduação	35,47	R\$ 20.000,00



O prêmio, a partir da entrega do produto, é intransferível e, em nenhuma hipótese, será alterada a forma de concessão prevista na proposta entregue pelos proponentes.

## **8.2. DAS PROPOSTAS NÃO VENCEDORAS**

As propostas apresentadas e não vencedoras **não** poderão, sob qualquer pretexto, serem desenvolvidas pelos proponentes, em parte ou na totalidade, garantidos os direitos autorais da Universidade Feevale sobre o sistema apresentado no ANEXO I.

## **9. LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS E BOLSAS**

Os créditos e bolsas serão liberados em sua totalidade ao final do projeto, da entrega do sistema desenvolvido, validação pela gerência de TI da Universidade Feevale e mediante a aprovação do Comitê de Inovação Aberta Feevale. A utilização dos recursos deve respeitar as disposições contidas neste Regulamento. Os créditos não utilizados no mesmo período serão atualizados anualmente conforme valor dos créditos da Instituição. Os créditos devem ser utilizados em um período máximo de cinco anos (60 meses).

## **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As propostas enviadas deverão ser resultado do desenvolvimento dos proponentes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de propostas de terceiros e devem seguir os seguintes critérios:

**a)** os proponentes devem declarar, no momento da submissão, que a proposta é única, exclusivamente sua, e que reconhecem que a mesma não é passível de qualquer proteção autoral nos termos do Art. 8.º da Lei 9.610/98;

**b)** os proponentes, no ato do registro, cedem à Universidade Feevale de forma ampla, irrestrita e permanente todo o material produzido, declarando que o



mesmo é original e não viola direitos de terceiros, sendo responsáveis pelo ressarcimento de todos os danos e prejuízos percebidos pela Universidade Feevale;

**c)** qualquer proposta que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer proposta que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais;

**d)** ao se registrarem, os proponentes concordam que esta é uma ferramenta de inovação aberta de uso interno da Universidade Feevale, cujo conteúdo é de total propriedade da Instituição;

**e)** salvo os valores estipulados neste Regulamento, não será devida nenhuma remuneração, royalties ou pagamento de qualquer espécie, a qualquer título, pela proposta vencedora;

**f)** todas as propostas e conteúdos disponíveis na plataforma do desafio são de uso interno, confidencial e exclusivo da Universidade Feevale.

**g)** aos proponentes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos disponíveis na plataforma para pessoas que não estejam autorizadas e devidamente registradas, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sendo responsável pelo ressarcimento de todos os danos e prejuízos percebidos pela Universidade Feevale.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Caso sejam constatadas tentativas ou situações de fraude ou má-fé, ou qualquer outra ação que infrinja as regras descritas neste Regulamento, os proponentes poderão ser desclassificados, se assim entender o Comitê de Inovação Aberta Feevale.



## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer momento e por qualquer motivo, sendo que, nessas situações, a Universidade Feevale comunicará aos proponentes por meio do *hotsite* <http://www.feevale.br/onn> e pelos meios de contatos disponibilizados no cadastro da proposta.

**12.1.** Todas as dúvidas e/ou questões surgidas ao curso do presente Regulamento devem ser encaminhadas à Universidade Feevale através do *e-mail* [dinova@feevale.br](mailto:dinova@feevale.br).

**12.2.** A Aspeur/Feevale se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas participantes, caso entenda, por seus únicos e exclusivos critérios, que seja necessário proceder ou não a realização de novo desafio, sem que haja obrigatoriedade de quaisquer justificativas aos participantes e sem que igualmente gere qualquer direito adquirido ou mesmo mera expectativa de direito entre os seus participantes, antes da assinatura definitiva do contrato com os proponentes vencedores.

**12.3.** A Aspeur/Feevale se reserva ao direito, sem qualquer ônus, de usar a imagem dos participantes em produções publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras, programas televisivos, nos sites Institucionais ou não, no canal do youtube, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, com ou sem fins lucrativos.

**12.4.** Casos não tratados ou contemplados neste Regulamento serão analisados pelo Comitê de Inovação Aberta Feevale, julgados e decididos pelo mesmo de forma soberana.

**12.5.** Os proponentes, ao apresentarem proposta, declararão ciência e concordância às condições previstas neste Regulamento.



## **ANEXOS:**

### **ANEXO I**

Requisitos do Sistema de Inovação Aberta

### **ANEXO II**

Cronograma Físico-Financeiro

### **ANEXO III**

Formulário de Submissão

### **ANEXO IV**

Documentação necessária para realização de contrato com a Aspeur/Feevale